

---

EMENDA ADITIVA N.º 01 /2026

**AO PROJETO DE LEI N.º 325/2025 - AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME  
BISMARCK.**

**ADICIONA O PARÁGRAFO  
ÚNICO AO ARTIGO 1º, DO  
PROJETO DE LEI N.º 325/2025,  
DE AUTORIA DO DEPUTADO  
GUILHERME BISMARCK.**

Art.1º Fica adicionado o parágrafo único ao artigo 1º, do Projeto de Lei nº 325/2025, de autoria do deputado Guilherme Bismarck.

Art. 1º [...]

Parágrafo único A semana instituída nesta Lei será realizada pela sociedade civil.

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ, em 22 de junho de 2026.**

  
**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**

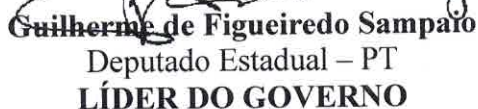


## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo explicitar que a realização da Semana Estadual da Reciclagem e do Meio Ambiente ocorrerá por iniciativa da sociedade civil, reforçando o caráter participativo e colaborativo das ações voltadas à conscientização ambiental. A medida prestigia a atuação de entidades, organizações e demais segmentos sociais comprometidos com a promoção da sustentabilidade, sem criar atribuições ou encargos para o Poder Público, conferindo maior segurança jurídica e adequação constitucional à proposição.

Dessa forma, a emenda busca aprimorar a proposição sem alterar sua essência, tornando-a mais compatível com o ordenamento jurídico vigente.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ**, em 22 de junho de 2026.

  
**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**